



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"
PLENÁRIO VEREADOR GILMAR RODRIGUES

TEL. (15) 3556-2013 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 003/2023.

(Autoria do Vereador Márcio Moreira de Oliveira Junior)

“DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL”.

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Artigo 1º- Fica a Prefeitura municipal de Iporanga responsável em dar publicidade e disponibilizar no site municipal, no endereço eletrônico www.iporanga.sp.gov.br, os atos administrativos realizados pelos Conselhos Municipais constituídos no município.

Artigo 2º- Todos aos arquivos digitais devem estar disponíveis para download, no site municipal e devem conter os seguintes atos administrativos realizados pelos Conselhos:

- I - Atas de reuniões ordinárias;
- I - Atas de reuniões extraordinárias;
- III - Pareceres dos Conselhos;
- IV- Cronograma de reuniões ordinárias;
- V- Portaria com a composição dos Conselhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"
PLENÁRIO VEREADOR GILMAR RODRIGUES

TEL. (15) 3556-2013 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



VII- Atas de audiências públicas;

VIII- Resoluções dos Conselhos.

Artigo 3º- Os atos devem ser publicados ate 05 (cinco) dias úteis após sua realização.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 13 de março de 2.023.


MÁRCIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Vereador da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"
PLENÁRIO VEREADOR GILMAR RODRIGUES

TEL. (15) 3556-2013 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

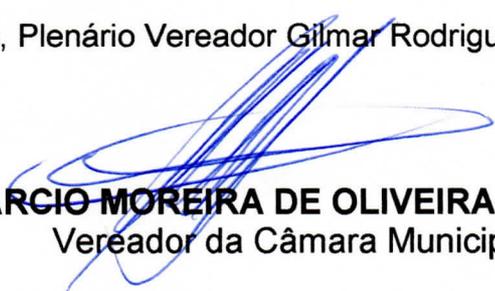
O princípio da publicidade garante a transparência na Administração Pública. Vivemos em um Estado Democrático de Direito, ou seja, o poder pertence ao povo, assim não deve ocorrer qualquer tipo de ocultamento de informações por parte do Poder Público. É dever de todos os órgãos e instituições públicas disponibilizarem dados e informações a fim de honrar com a prestação de contas para a Sociedade. O sigilo é exceção para casos de segurança nacional ou outros motivos previstos em lei.

Considerando a Lei de Transparência e de Acesso a Informação acreditamos que a população deve tomar conhecimento dos atos administrativos que os Conselhos Municipais estão realizando.

Devido à pandemia não foi permitido a participação em reuniões, também não temos a gravação das reuniões por vídeo e, em sua maioria não utilizam como recurso a *Live*, exceção feita ao Conselho de Turismo.

Devido a essas e outras dificuldades, os Vereadores encontram obstáculos para fiscalizar e também para apoiar os Conselhos em suas necessidades na busca de melhorias e combate e irregularidades no âmbito Municipal e, para sanar algumas dessas deficiências, propomos o presente Projeto de Lei Legislativo

Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 13 de março de 2023


MÁRCIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Vereador da Câmara Municipal